



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Chamamento Público Nº 09/2020***

***OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III.***

***1ª via***

***Lançamento: 19/11/2020***

***Abertura: 22/12/2020 – 08:00 as 17:00 horas***

***Site PMSAS (X) MURAL (X)***

***Publicações (X) AMP (X) Tribunal Regional***



000001

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.675 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 30/09/2020

JORNAL: AMP  
Quiguij

EDIÇÃO: 2307

**Súmula:** Regulamenta a destinação do recurso de R\$ 169.476,59, (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), proveniente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 para o Município de Santo Antônio do Sudoeste e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação do recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de situação de emergência através do Decreto Municipal nº 3.608 de 02 de Abril de 2020.

**Art. 2º** - O recurso destinado para o Município de Santo Antônio do Sudoeste, proveniente da Lei supracitada será de R\$ 169.476,59 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Cultura terá a função de fazer a avaliação, o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução, acompanhar o credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento de todos os beneficiários selecionados do Inciso II e a execução dos projetos selecionados do Inciso III, conforme art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

**Art. 4º** - À equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficará o encargo de realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura, através de busca ativa. Terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução até a sua finalização com data limite do dia 31 dezembro de 2020.

**Art. 5º** - Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamentada a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste como subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1º - Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º - Os contemplados no inciso II não receberão o recurso do inciso III.

Art. 6º - Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, após editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Cultura de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.675/2020

Decreto nº 3.675 de 29 de setembro de 2020

Súmula: Regulamenta a destinação do recurso de R\$ 169.476,59 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), proveniente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 para o Município de Santo Antônio do Sudoeste e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação do recurso proveniente da Lei Federal nº14.017/2020 -AldirBlanc, regulamentada pelo Decreto nº10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de situação de emergência através do Decreto Municipal nº3.608 de 02 de Abril de 2020.

Art. 2º - O recurso destinado para o Município de Santo Antônio do Sudoeste, proveniente da Lei supracitada será de R\$ 169.476,59 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura terá a função de fazer a avaliação, o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução, acompanhar o credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento de todos os beneficiários selecionados do Inciso II e a execução dos projetos selecionados do Inciso III, conforme art. 2º da Lei Federal14.017/2020.

Art. 4º - À equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficará o encargo de realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura, através de busca ativa. Terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução até a sua finalização com data limite do dia 31 dezembro de 2020.

Art. 5º - Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso II do art. 2º do Decreto nº10.464/2020, que regulamenta a Lei FederalAldirBlanc, serão distribuídos pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste como subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1º - Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;  
III - Cadastro Distrital de Cultura;  
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;  
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);  
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);  
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º - Os contemplados no inciso II não receberão o recurso do inciso III.

Art. 6º - Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto nº10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, após editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Cultura de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:A14BA383

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2020. Edição 2107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 3.674/2020**

**SÚMULA:** Nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA** do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 1.476/1999 e Ata nº 001/2020,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados os membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA** do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Lei Municipal nº 1.476/1999 e Ata nº 001/2020:

**Dos Representantes do Poder Publico**

- I – Lucas Kevin Silva de Lima .....RG nº 81.040.210-61
- II – Marcelo Almeida Gomides .....RG nº 12.556.762-2
- III – Inelves Roveda Dall Onder ..... RG nº 1.385.308-8
- IV – Jeferson Jonas Avila ..... RG nº 4.226.929
- V – Tatiana Christina Nodari..... RG nº 5.886.479-0

**Dos Representantes da Comunidade Artística e Cultural de iniciativa privada**

- I – Ana Marcia Bandeira Machado.....RG nº 3.665.741-3
- II – Valmir Domingos Duarte.....RG nº 6.454.564-7
- III – Tulio Denig Bandeira.....RG nº 4.462.286-6
- IV – Elison de Campos.....RG nº 1.249.615-80
- V – Márcio José da Silva .....RG nº 6.232.040-0

**ARTIGO 2º** - A função dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA** de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público de grande relevância e não será remunerada.



000006

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ARTIGO 3º** - Assim, com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.476/1999 e Ata nº 01/2020, fica o Sr. Ilmar Antônio Auth, Diretor do Departamento de Cultura, nomeado como presidente do referido conselho, bem como fica designado o Sr. Lucas Kelvin, para secretário deste Conselho Municipal.

**ARTIGO 4º** - Revogada as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

000007

LEI Nº 2.828/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R\$171.470,000 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais) conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

004 DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01871 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020

**R\$87.775,30 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**

R\$87.775,30 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

004 DEPARTAMENTO DE CULTURA

— 04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

— 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

01892 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020

**R\$80.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**

R\$80.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

28.845.0000.2006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

00413 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020

**R\$1.694,70 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**

R\$1.694,70 PREVISÃO ATUALIZADA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

000008

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

004 DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01895 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020

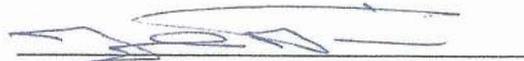
**R\$2.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**

R\$2.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 17 de novembro de 2020

  
Zelírio Peron Ferrari  
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE  
LEI Nº 2.828/2020

**LEI Nº 2.828/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R\$171.470,000 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais) conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01871 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020  
**R\$87.775,30 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**  
R\$87.775,30 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
01892 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020  
**R\$80.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**  
R\$80.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  
28.845.0000.2006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP  
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
00413 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020  
**R\$1.694,70 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**  
R\$1.694,70 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
01895 E 01057 APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI AUDIR BLANC 14.017/2020  
**R\$2.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**  
R\$2.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade.

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

000010

**Publicado por:**  
Ana Maria Bandeira  
**Código Identificador:**80DB93FB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 18/11/2020. Edição 2140  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**PLANO DE APLICAÇÃO LEI ALDIR BLANC (14.017/2020)**

**JUSTIFICATIVA**

O município de Santo Antonio do Sudoeste – PR possui cerca de 20 mil habitantes, fica localizado no sudoeste do Paraná e faz fronteira com a Argentina. Essa peculiaridade de cidade do interior e fronteiriça revela a produção de uma cultura única e singular.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no intuito de fomentar difundir a produção artístico-cultural local, pretende dar visibilidade aos artistas e agentes culturais para estimular de forma prática as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura. Compreende-se a relevância da contratação de artistas e fazedores de cultura dos diversos segmentos para ações específicas de suas expertises artístico-culturais, pois privilegia a cultura popular local contribuindo para a produção da subjetividade da nossa população.

Além disso, viabiliza a produção cultural do ponto de vista econômico, visto que oportuniza a dedicação dos artistas ao seu objeto de criação artístico-cultural, dando-lhes condições para que possam se dedicar ao mesmo, sem prejuízo de sua subsistência. Cumpre lembrar que o acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno a cidadania, para a formação de subjetividade e dos valores socioculturais.

Desde março deste ano os agentes culturais tiveram suas atividades laborais suspensas e ficaram impossibilitados de realizar eventos culturais em função do Coronavírus (COVID-19), parcela da população que ficou amplamente afetada economicamente, pois está impossibilitada de gerar sua própria renda. Frente a possibilidade de estimular este setor, por meio da medida do governo federal com a criação da lei nº 14.017/2020, o município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, realizou um levantamento das atividades artísticas e



culturais que tiveram seus serviços interrompidos devido à pandemia do Covid-19, realizando um plano de trabalho para a aplicação adequada dos recursos oriundos da lei Aldir Blanc.

O levantamento das atividades a serem contempladas no plano de trabalho de aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc foram elencados a partir da realidade apresentada pelos artistas locais nos últimos anos, em eventos com a parceira do Departamento de Cultura, bem como planejados pelos responsáveis pela demanda municipal.

### **PLANO DE TRABALHO – ALDIR BLANC – LEI NO 14017/2020**

#### **Destinar para Inciso II (Subsídios): R\$ R\$ 80.000,00**

Sendo contempladas, espaços artísticos e culturais, empresas, microempresas e associações, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, com parcelas proporcionais à sua envergadura por 3 meses. O repasse será feito para a pessoa física mantenedora do espaço conforme orientação da CNM – Confederação Nacional dos Municípios. (de outubro a dezembro).

#### **Destinar para Inciso III (Fomento): R\$ 87.775,30.**

Sendo contemplados através de editais de chamamento público, serviços vinculados ao setor cultural, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Este repasse será feito para pessoa jurídica do espaço, conforme orientação da CNM – Confederação Nacional dos Municípios.



**Pasep: R\$1.694,70**

**Valor total: R\$ 169.470,00**

**Objetivos a serem alcançados:**

1. Implementar ações que fomentem a área cultural local;
2. Implementar instrumentos legais para o cumprimento da Lei Aldir Blanc promovendo cultura para a população local;
3. Assegurar a realização de projetos e ações culturais, passíveis de geração de renda aos agentes culturais.
4. Difundir a cultura local atendendo as demandas artístico-culturais do município de Santo Antonio do Sudoeste.
5. Ampliar o acesso da população a cultura local.



### Lista de Metas de Plano de Ação Cadastradas

Nome da Meta	Descrição da Meta	Nome da Ação	Descrição da Ação	Recurso	Prazo
M1 – Subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais.	Lei Aldir Blanc- Art. 2, inciso II: Compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir subsídios mensais para a manutenção de espaços culturais, micro e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por	Cadastro para manutenção de espaços culturais	O cadastramento de espaços artísticos e culturais do município será realizado por meio de formulário disponível no site: <a href="https://www.sic.cultura.pr.gov.br/">https://www.sic.cultura.pr.gov.br/</a> . A seleção de espaços artísticos e culturais passará pela apreciação do Conselho Municipal da Cultura que em conjunto com o gestor considerará os seguintes critérios para análise: a) Inscrição no cadastro estadual, disponível no site: <a href="https://www.sic.cultura.pr.gov.br/">https://www.sic.cultura.pr.gov.br/</a> ; b) Comprovar inscrição em pelo menos um dos cadastros: I – Cadastros Estaduais de Cultura; II – Cadastros Municipais de Cultura; III – Cadastro Distrital de Cultura; IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de		Outubro 2020



	força das medidas de isolamento social.		<p>Cultura; V- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; VI Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); c) Autodeclaração de atuação na área artística nos últimos vinte e quatro meses; d) Apresentação de documentos: RG, CPF, CNPJ; e) Apresentar proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.</p>		
<b>M1</b>	<p><b>Lei Aldir Blanc- Art. 2, inciso II: Compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção</b></p>	<p>Chamamento público para credenciamento</p>	<p>Será realizado chamamento público para credenciamento dos espaços culturais, micro e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por conta da pandemia</p>	80.000,00	<p>Outubro a Dezembro de 2020</p>



<p>M2 – Edital de Concurso para o setor cultural, de acordo com o art.2, inciso III, Lei Aldir Blanc</p>	<p>de espaços culturais, micro e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.</p>		<p>e que se enquadrem nos critérios da lei nº 14.017/2020.</p>		
<p>M2 – Edital de Concurso visando a contratação de artistas/empresas culturais, contemplando as linguagens artísticas: Música, cultura</p>	<p>Criação de edital de concurso visando a contratação de artistas/empresas culturais, contemplando as linguagens artísticas: Música, cultura</p>		<p>Serão solicitados por meio de edital público atividades artístico-culturais nas seguintes modalidades e critérios:</p> <p><b>a) Música:</b> <b>Festival de música online:</b> Contratação de empresa para realização de festival de música</p>	<p>Valor total para M2: R\$ 87.775,30</p>	<p>Outubro a Dezembro 2020</p>
			<p>realização de festival de música</p>	<p>30.000,00</p>	



	<p>popular brasileira, audiovisual, literatura.</p>		<p>popular brasileira online a ser transmitido por meio de lives com a participação de artistas locais. Haverá premiação para os dez primeiros colocados.</p> <p><b>Musical de natal:</b> Contratação de empresa de cultura para a realização de musical de natal transmitido por meio de live e com espaço para drive in. O musical deve ter duração mínima de uma hora e conter estrutura para que as pessoas possam assistir desde seus carros, observando todas as medidas sanitárias previstas na legislação municipal.</p> <p><b>Lives de música:</b> Contratação de músicos locais para a realização de shows por meio de lives a serem transmitidas nas mídias sociais dando</p>	<p>20.000,00</p> <p>24.775,30</p>
--	---	--	--	-----------------------------------



			<p>ampla divulgação e acesso a toda a população. As lives devem contemplar a música popular brasileira, bem como a cultura local e, ter duração mínima de 1(uma) hora.</p> <p><b>b) Literatura:</b> Contratação de artista com DRT emitido pelo SATED para produzir produto audiovisual de contação de história a ser disponibilizado nas plataformas digitais. A empresa e/ou Artista responsável deverá produzir seis vídeos audiovisuais com conteúdo literário voltado para o público infantil.</p> <p><b>c) Exposição Fotográfica:</b> Contratação de agente cultural para a realização de exposição fotográfica retratando a história do município. A</p>	3.000,00	
--	--	--	---	----------	--



			exposição deverá ser transmitida por meio de lives e aberta a público restrito enquanto durar a pandemia observando a legislação municipal no item que trata de eventos.	10.000,00	
--	--	--	--	-----------	--



000020

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas para **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III, ao custo máximo de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1871	04.392.1301.2027	1057	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 18/11/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER JURÍDICO**

**Processo: Chamamento Público 09/2020**

**EMENTA – Direito Administrativo. Chamamento Público. Credenciamento referente a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – inciso III.**

É submetido à apreciação desta Procuradoria Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR., por solicitação do Departamento de Licitação vieram os autos para análise e parecer jurídico acerca do processo de licitação na Modalidade de **Chamamento Público nº 09/2020** que tem por objeto o **“Credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de Covid -19, de acordo com o inciso III”**.

Recebida a solicitação essa Procuradoria Geral, passa a elaborar parecer jurídico balizador quanto a matéria e análise apenas no âmbito jurídico.

Dessa forma, passa-se a opinar.

**APRECIÇÃO**

---

É oportuno desde já rememorar a posição predominante do Tribunal de Contas da União que, de um lado, preserva os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública e, de outra, mantém hígido o ditame constitucional inserto no inciso

2



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

XXI do art. 37 da CF que pugna pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Não menos importante do que o equilíbrio econômico - financeiro é a questão de que todo e qualquer procedimento público tanto os relacionados a licitações como os assemelhados que é o caso do chamamento público deve sem sombra de dúvida seguir os princípios constitucionais que disciplina as regras para sua celebração, respeitando os princípios da legalidade, da transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Cabe ressaltar inicialmente que a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/06 trazem as modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, carta convite, leilão, concurso e pregão. Portanto sabemos que o chamamento público, apesar de ser semelhante, não se trata de uma licitação.

Assim, pode-se perceber que o chamamento público não está incluso nessa lista de modalidades de licitações, isso porque, na verdade, o chamamento público não é uma licitação pública.

É um procedimento semelhante, que possui características e princípios similares às licitações.

Vale ainda salientar que muitas vezes nos deparamos com um edital um pouco diferente, e que acaba confundindo com licitação, o chamamento público, mas que segue praticamente os mesmos princípios adotados nas licitações.

Porém, possui ainda algumas semelhanças com as modalidades de licitação estabelecidas na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002, o **pregão**.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

Passamos ainda analisar os autos quanto ao credenciamento que é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, será legítima a instauração do credenciamento.

Para tanto, seguindo o procedimento do chamamento público, faz-se a publicação do edital o qual definirá o objeto a ser executado, como no caso em tela **“Chamamento Público nº 09/2020 que tem por objeto o “Credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de Covid -19, de acordo com o inciso III”, com exigências de habilitação e especificações indispensáveis a serem analisados e estabelecerá os critérios para convocação dos credenciados.**





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Por essa razão, o edital de chamamento deve contemplar apenas as condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequado cumprimento da obrigação pretendida, de modo que todos aqueles que as atenderem devem ser credenciados devendo ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal de escolha da empresa/profissional.

Ademias pelo que se vislumbra dos documentos acostados aos autos o referido procedimento refere-se a destinação dos recursos destinados ao fomento da produção cultural, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, Decreto Municipal nº 3.675 de 29 de Setembro de 2020, bem como o Plano de Aplicação da Lei Adir Blanc da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Sobre os instrumentos previstos no inciso III, do art. 2º, da Lei Aldir Blanc, a margem discricionária posta pelo dispositivo legal tem gerado dúvidas e certa insegurança dos gestores públicos. A lei deixa em aberto quais serão os instrumentos utilizados para a destinação destes recursos. De qualquer forma, independentemente do instrumento, caso não haja regulamentação específica sobre o procedimento (como é o caso da modalidade licitatória concurso, por exemplo), faz-se necessária a regulamentação específica dos procedimentos a serem adotados no decreto referente à LAB. Esta regulamentação é necessária para garantir segurança jurídica na implementação de procedimentos sui generis, adotados especificamente para aplicação destes recursos, de acordo com as peculiaridades do respectivo setor cultural.

Assim, neste sentido nos reportamos ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.675 de 29 de Setembro de 2020, prevê expressamente a distribuição dos valores referente a Lei Federal Aldir Blanc, que o mesmo seja feita, por edital, Chamada Publicas senão vejamos:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

*“Art. 6º - Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, **após editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais**”.*

Ademais, cabe ainda salientar, que a publicação dos atos Municipais relacionados à pandemia, notadamente à Lei Aldir Blanc, devem se dar de forma absolutamente impessoal. Neste ponto, merece destaque a diferença entre publicidade como forma de chamar atenção para os atos da administração e publicidade como requisito de validade dos atos ou, pelo menos, como forma de viabilizar a transparência da Administração ou trazer maior efetividade aos atos.

Ou seja, assim como a Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 14.017/2020 institui nova modalidade de seleção e contratação pública, na forma de editais ou chamadas públicas. Por outro lado, ao contrário da Lei nº 13.979/2020, a Lei nº 14.017/2020 não chega a estabelecer requisitos mínimos para o instrumento de edital ou chamada pública. O Decreto nº 10.464/2020, por sua vez, atribui aos Estados e Municípios a competência para regulamentar esta nova modalidade de contratação pública.

Portanto diante de todo o apresentado o Chamamento Público, desde que respeitado os requisitos mínimos é a forma mais adequada para realizar e executar os ditames da Lei Aldir Blanc, garantindo a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário, seguindo



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

sempre os princípios constitucionais do Chamamento Público, pelo qual a administração pública deve preconizar as regras para sua celebração, respeitando os princípios da legalidade, da transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal.

Seguindo ainda o entendimento do renomado doutrinador JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

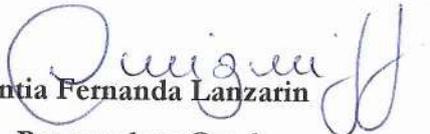
### **CONCLUSÃO**

---

Diante da fundamentação apresentada, esta procuradoria opina FAVORAVEL ao referido edital de chamamento público.

É o parecer, submetido à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste – PR 18 de Novembro de 2020.

  
**Cíntia Fernanda Lanzarin**  
**Procuradora Geral**  
**OAB/PR N° 32.208**



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III, ao custo máximo de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), através de Chamamento Público seguido de Termo de Compromisso, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/11/2020.

  
**ZELIRIO BERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N° 09/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público, que fará realizar das 08:00 as 11:30 e das 13:30 horas as 17:00 horas até o dia 22 de dezembro de 2020 o CHAMAMENTO PÚBLICO n° 09/2020, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal n° 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2° inciso III.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas no Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de novembro de 2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	23/11/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2143
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	21/11/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1793
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

anulação justifica-se pelo fato dos produtos cotados pela licitante NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME não atenderem as especificações técnicas do edital.

**DECLARA, portanto, ANULADO** os referidos itens, em todos os seus termos, e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Isederio Tortelli

**Código Identificador:**5BEFC044

**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL  
RESOLUÇÃO 14/2020 CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº. 014/2020 Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para o Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – Paraná e, dá outras providências.

o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 258/07 e, Considerando o disposto na Seção VII, art. 45, da Lei Municipal 258/2007, o qual dispõe que “convocar-se-ão os suplentes de Conselheiros Tutelares ocorrendo vacância ou afastamento superior a 30 (trinta) dias e férias regulamentadas de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o CMDCA convocará o suplente para o preenchimento da vaga”; Considerando, o disposto no art. 45, §1º e §2º, da Lei Municipal 258/2007, o qual disciplina que “os Conselheiros Tutelares suplentes receberão remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo e serão convocados de acordo com a ordem de classificação resultante da eleição”; Considerando, os requisitos para assumir o cargo de Conselheiro (a) Tutelar descrito na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº. 139/2010 e alterações advinda pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Edital de Abertura CMDCA nº 001/2019 e, demais editais que compõe o processo de ESCOLHA UNIFICADA dos Conselheiros Tutelares; Considerando, o entendimento e a liberação deste Conselho nos termos da Ata nº. 0016/2020-CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2020,

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Lei Municipal nº. 258/2007

SANTA LÚCIA - PARANÁ

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o (a) suplente(s) comparecer(em) junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua das Palmeiras, 144 - Centro – Santa Lúcia-Paraná, para apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação a ser publicado, posteriormente. Art. 2º. APROVAR o prazo de 02 (dois) dias úteis para o CMDCA realizar a análise da documentação apresentada e deliberar o deferimento ou indeferimento do cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a fim de comprovar que seja cumprido os requisitos exigidos no referido Edital de Abertura – CMDCA nº. 001/2019. Art. 3º - A Secretaria Executiva do Conselhos Municipais fica responsável por contatar imediatamente o suplente(s) melhor(es) classificado(s) na eleição para que possa exercer(em) suas funções no Conselho Tutelar, em razão de vacância ou afastamento superior a 30 (trinta) dias ou gozo de férias dos membros titulares do Conselho Tutelar. Art. 4º. No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não

comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar. Art. 5º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 19 de novembro de 2020.

**RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA**

Presidente do CMDCA Santa Lúcia- Paraná

**Publicado por:**

Silvana Marisa Korth Scalco

**Código Identificador:**15382815

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 53/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

SÚMULA: Determina a limitação temporária às atividades de expediente e atendimento ao público nas diversas repartições e departamentos da Administração Municipal, com adoção de expediente apenas interno, como meio complementar de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID 19 e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da tomada de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID 19, por conta do ressurgimento de casos de infecção no âmbito municipal, inclusive com o acometimento de agentes municipais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam suspensas a partir de 23 de novembro, até dia 04 de dezembro, próximos correntes, as atividades de todas as Secretarias e departamentos municipais, inclusive com o fechamento das repartições e dependências respectivas ao atendimento ao público, com exceção da Secretaria de Saúde, emissão de notas de produtor e Departamento de Tributação.

Parágrafo único: Poderão os Secretários Municipais determinar o funcionamento das repartições com pessoal reduzido, para fins de expediente apenas interno, mediante o estabelecimento de escala de servidores conforme o estritamente necessário para o atendimento das necessidades urgentes de serviço.

Art. 2º Deverão ser observados pelos agentes públicos municipais todas as medidas sanitárias já estabelecidas em decretos anteriores ao presente, assim como outras recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-PR, 20 de novembro de 2020.

**JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reginaldo Maciel de Oliveira

**Código Identificador:**203C9902

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 09/2020  
 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público, que fará realizar das 08:00 as 11:30 e das 13:30 horas as 17:00 horas até o dia 22 de dezembro de 2020 o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2020, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas no Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de novembro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum

**Código Identificador:**A1BAF6C6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 08/2020  
 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público, que fará realizar das 08:00 as 11:30 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas até o dia 22 de dezembro de 2020 o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2020, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas responsáveis por ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com o inciso II.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de novembro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum

**Código Identificador:**D7597A4E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ABC Distribuidora de Medicamentos - LTDA

CNPJ Nº 12.014.370/0001-67  
 Representante: Dalci Dambros  
 CPF nº 546.515.499-34  
 OBJETO: : Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 18/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum  
**Código Identificador:**6DCCE2CB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 272/2019**

Tomada de preços Nº 5/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER;  
 VALOR SUPRIMIDO: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020

Pela contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal e

Pela Contratada:  
**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Eliane Brum  
**Código Identificador:**902AA95D

**RECURSOS HUMANOS**  
**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 20.505/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

EXONERAR, do cargo de Agente Administrativo e,

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Informática, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 12 de novembro de 2020.

**GUILHERME SCHREINER RG 7.10.256.170-8/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique – se

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana Graboski Pinto  
**Código Identificador:**8C57C64A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 279/2020**  
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no RG sob nº 62608838 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Motorista em saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, referente ao Período Aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de novembro de 2020.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 280/2020**  
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da CI nº 8.002.483-5 - SSP-PR, efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 23 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de novembro de 2020.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 281/2020**  
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. SIRLEI NINOF, brasileira, inscrita no RG sob nº 77724966 - SSP/PR, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotada na Secretaria Municipal Saúde, exercendo a o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 23 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de novembro de 2020.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 08/2020**  
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público, que fará realizar das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas até o dia 22 de dezembro de 2020 o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2020, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas responsáveis por ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com o inciso II.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de novembro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

CONTRATADA: ABC Distribuidora de Medicamentos - LTDA  
CNPJ nº 12.014.370/0001-67  
Representante: Dalci Dambros - CPF nº 546.515.499-34  
OBJETO: Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/GG, para a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: 18/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 09/2020**  
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público, que fará realizar das 08:00 às 11:30 e das 13:30 horas às 17:00 horas até o dia 22 de dezembro de 2020 o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2020, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de novembro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020**  
**PROCESSO Nº 659/2020 - UASG 987857**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 20/11/2020, às 09:00 horas na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, NOTEBOOK TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Santo Antônio do Sudoeste no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

Nova Data de Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 19 de Novembro de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 209/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.  
MARCOS AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar SANDRA T. K. PUTTKAMER, matrícula nº 2018, na Escola Municipal Severino Bruschi - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 210/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.  
MARCOS AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar CELSO DA ROSA, matrícula nº 057, na Escola Municipal Duque de Caxias - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**COIFAS**  
**CALHAS**  
**ALGEROSAS**

**CALHAS**  
SOLUÇÕES EM FUNILARIA

|46| 99932-9233 • Michel

Rua São Paulo, 398 - Barracão - PR (Prox. Praça Clevelandia)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 101, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentado, em âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 29, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O recurso destinado para o Município de Salgado Filho, proveniente da Lei supracitada será de R\$ R\$ 47.611,08 (quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e oito centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União denominada Mais Brasil e será gerido pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade do Comitê Gestor e de Avaliação da Lei Aldir Blanc do município de Salgado Filho, constituído através do Decreto Municipal nº 83, de 11 de setembro de 2020, o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução, bem como, a definição dos critérios objetivos de escolha dos espaços e entidades culturais, nos termos dos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura através de busca ativa, responsabilizando-se pelo suporte dos interessados no processo de inscrição e seleção dos beneficiários da Lei Federal 14.017/2020, devendo apresentar relatório final de prestação de contas de todo o processo.

Art. 5º Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Salgado Filho como subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º Os contemplados no inciso II não receberão o recurso do inciso III.

Art. 6º Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Salgado Filho, após editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.**

**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 208/2020**

Lotar servidor e dá outras providências.  
MARCOS AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Lotar ONILTO J. DA SILVA, matrícula nº 799, na Escola Municipal Severino Bruschi - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2020.

MARCOS AURELIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 FOMENTO – LEI ALDIR BLANC

### 1. DO PROCESSO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 Subsidio Emergencial Lei Aldir Blanc

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, nº 1431, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V, e artigo 30, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, além do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, e Decreto Municipal 3.675/2020, de 29 de setembro de 2020 e Decreto 3.674/2020 de 18 de setembro de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III.**

### 2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Municipal 3.675 de 29 de setembro de 2020.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto para **seleção de de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III.**, que dispõe sobre ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais, conforme Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 3.675, de 29 de setembro de 2020.

3.2. As especificações das atividades artístico-culturais estão divididas em modalidades e suas categorias para facilitar a compreensão e julgamento dos objetos, pois cada modalidade tem suas particularidades artísticas, sendo:

Item	Categoria	Unidade	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	<b>MODALIDADE 1 – Realização de Atividades Artísticas e Culturais</b>				



1	<b>Teatro Musical</b> – Apresentação de teatro musical podendo ser: Tema natalino com duração mínima de uma e máxima de duas horas e com transmissão online, conforme aponta a lei nº14.017/2020.	Sessão	2	6.000,00	12.000,00
2	<b>Teatro musical</b> - Apresentação de teatro musical podendo ser: Tema com histórias infantis com duração mínima de uma e máxima de duas horas e com transmissão online, conforme aponta a lei nº14.017/2020.	Sessão	2	4.000,00	8.000,00
3	<b>MÚSICA</b> – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	2.477,5	2.477,50
4	<b>MÚSICA</b> – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	2.477,5	2.477,50
5	<b>MÚSICA</b> – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	2.477,5	2.477,50
6	<b>MÚSICA</b> – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	2.477,5	2.477,50
7	<b>MÚSICA</b> – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	2.477,5	2.477,50
8	<b>MÚSICA</b> – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	2.477,5	2.477,50
9	<b>MÚSICA</b> – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	2.477,5	2.477,50
10	<b>MÚSICA</b> – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	2.477,5	2.477,50
11	<b>MÚSICA</b> – Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	2.477,5	2.477,50



12	<b>MÚSICA</b> - Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com transmissão online.	Sessão	1	2.477,5	2.477,50
13	<b>Festival de música:</b> Realização de festival de música popular brasileira online a ser transmitido por meio de lives com a participação de artistas locais. Deverá haver premiação para os dez primeiros colocados. Os promotores do evento deverão residir no município incentivando a cultura local.	Und.	1	30.000,00	30.000,00
14	<b>Exposição:</b> Realização de exposição fotográfica retratando a história do município com no mínimo 30 fotografias que deverão ser doadas para o acervo municipal. A exposição deverá ser transmitida por meio de lives e aberta a público restrito enquanto durar a pandemia observando a legislação municipal no item que trata de eventos.	Und	1	10.000,00	10.000,00

Item	Categoria	Unidade	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
<b>MODALIDADE 2 - Literatura</b>					
1	<b>Contação de História:</b> Realização de Contação de História com artista com DRT emitido pelo SATED. O produto audiovisual de contação de história deverá ser disponibilizado para as plataformas digitais. A empresa e/ou Artista responsável deverá produzir seis vídeos audiovisuais com conteúdo literário voltado para o público infantil.	UN.	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00

**Valor Total: 87.775,30**

3.3. Cada participante poderá apresentar proposta para apenas uma categoria de uma das seguintes modalidades:

- MODALIDADE 01 – **Realização de Atividades Artísticos e Culturais.**
- MODALIDADE 02 – **Literatura.**

#### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** As inscrições serão gratuitas, destinadas a pessoas jurídicas e pessoas físicas que comprovem ser responsáveis por espaços culturais ou instituições citadas no item 2.1.1 deste edital.

**4.2.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir da publicação deste edital entre às 08:00h até às 17h até o dia 22 de dezembro de 2020.

**4.3.** A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Departamento Municipal de Cultura, na Avenida Brasil, nº 1299, centro, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, até o dia 22 de dezembro de 2020, mediante protocolo de recebimento.

**4.3.1.** Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e realizar sua inscrição, devem procurar o Departamento de Cultura para retirar cópia impressa.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

**5.1.** Poderão se inscrever nesta chamada pública:

**5.1.1.** Pessoa física ou jurídica de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com atividades



interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação.

5.1.1 Pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no município.

**5.2. Não poderão participar desta chamada pública:**

5.2..1. Servidores do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR integrantes dos quadros da administração direta e indireta.

5.2.1.1. Proponente que tenha em seu quadro societário servidor público do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR integrante da administração direta ou indireta.

5.2.2. Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

5.2.3. Integrantes do Conselho Municipal da Cultura do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os envelopes contendo os documentos de habilitação (obrigatória), proposta (obrigatória), deverão ser entregues no local no Departamento Municipal de Cultura, na Avenida Brasil, nº 1299, centro, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, até o dia 22 de dezembro de 2020 devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
09/2020 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:  
CNPJ/MF ou CPF/MF:  
DATA:

ENVELOPE 02  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020  
**PROPOSTA**  
PROPONENTE:  
CNPJ/MF ou CPF/MF:  
DATA:



6.1. Visando o cumprimento das recomendações de saúde pública relativas à pandemia de Covid-19, especialmente em relação ao distanciamento social preconizado, neste processo não é recomendado o acompanhamento pessoal de representante da proponente durante a sessão pública de julgamento das propostas. Para tanto, assim que finalizado, o processo será disponibilizado na íntegra no *site* do Município.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

7.1. A documentação de habitação para todas as modalidades é fase eliminatória e seu julgamento será feito pela Conselho Municipal da Cultura, sendo que a apresentação dos documentos especificados abaixo em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos será fundamento para inabilitação da proponente.

7.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.2.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Indicação da conta bancária (corrente ou poupança), agência e Banco, em nome do titular da inscrição.
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, da Fazenda Estadual e da Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Caso a Pessoa Jurídica tenha formalizado seu registro (CNPJ) há menos de 6 meses, deverá comprovar a sua existência prévia não formal através de portfólio;
- j) ANEXO I devidamente preenchido e assinado;
- k) Código do Cadastro Municipal de Artistas de Santo Antonio do Sudoeste, a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Cultura (ANEXO III);
- l) Caso a Pessoa Jurídica tenha formalizado seu registro (CNPJ) há menos de 6 meses do Decreto Municipal 3.675/2020, deverá comprovar a sua existência prévia não formal conforme item 2.1.3

### 7.2.2. PARA AS MODALIDADES 2:

#### 7.2.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR;
- d) Cópia de comprovante de endereço atual;
- e) Cópia de comprovante da conta bancária (corrente ou poupança);
- f) ANEXO II devidamente preenchido e assinado;
- g) Código do Cadastro Municipal de Artistas de Santo Antonio do Sudoeste, a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Cultura (ANEXO III);

7.3. Será considerado pela Conselho Municipal de Cultura o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

7.4. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis.

7.4.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Conselho Municipal da Cultura poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.



## 8. DOCUMENTOS DE PROPOSTA (ENVELOPES 2 )

8.1. Nos termos do item 3.3 deste edital, é obrigatória a apresentação da proposta (ENVELOPE 2).

8.1.1. **ENVELOPE 2 - OBRIGATÓRIO:** Preencher documento do ANEXO IV, V ou VI, conforme modalidade escolhida, acompanhado de sinopse da proposta.

## 9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9.1 A análise dos documentos de habilitação protocolados pelos interessados no presente chamamento será feita pela Conselho Municipal da Cultura, composto pelos representantes do Poder Público por 05 (cinco) membros, integrantes do quadro de funcionários do município.

9.1.1. Os representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal da Cultura serão impedidos de participar nesta etapa:

- a) em análise de projetos nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) em análise de projetos apresentados por proponente (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.2. Os representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal da Cultura, quando julgar necessário, poderão solicitar pareceres técnicos ou de consultorias especializadas, justificando ou fundamentando o pedido em cada caso.

9.3. Os representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal da Cultura poderão solicitar apoio técnico quando necessário, mediante indicação de servidores ou terceiros devidamente habilitados, ou ainda, diligenciar informações adicionais para dirimir dúvidas caso seja necessário, desde que estas não tenham caráter obrigatório no edital.

9.4. As decisões dos representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal da Cultura deverão ser apresentadas ao Conselho Municipal de Cultura, que deliberará e validará as mesmas.

9.5. A pontuação total será aferida, pelos representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal da Cultura, a partir da média aritmética exclusivamente das notas válidas dadas pelos representantes.

9.6. Para a média aritmética será considerado a informação de cinco notas, sendo eliminadas a maior e a menor nota existente.

9.6. Os critérios de pontuação adotados para a análise pelos representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal da Cultura serão os seguintes:

### **MODALIDADE 1 -: Realização de Atividades Artísticos e Culturais.**

Categorias:

- Música (exemplo: sertanejo, tradicionalista, folclórica, rock e/ou pop rock, MPB, jazz, clássica, instrumental, etc.)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação na área: - Até 2 anos: 05 pontos; - Acima de 2 anos e até 10 anos: 10 pontos; - Acima de 10 anos: 20 pontos.	5,0 a 20,0
b) Relevância artística /cultural (exemplo: público alvo, impacto social e cultural, qualidade artística, etc.)	0 a 30,0
c) Potencial de execução da proposta	0 a 30,0
d) Currículo da equipe artística e da Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ	0 a 40,0

### **MODALIDADE 2 - Literatura.**



C

categorias:

- Contação de História.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação na área: - De 5* a 15 anos: 20 pontos; - Acima de 16 anos: 30 pontos;  * menos de 5 anos de atuação não poderá participar da seleção.	20,0 a 30,0
b) Grau de escolaridade; - Ensino médio: 10 pontos; - Ensino Superior: 20 pontos; - Especialização: 30 pontos.	10 a 30,0
c) Registro profissional de classe de acordo com a categoria da proposta.	10,0

## 10. DO RESULTADO E DA PUBLICAÇÃO

10.1. Objetivando cumprir os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.017/2020 e evitando-se a devolução dos recursos financeiros previstos neste edital, as decisões do Conselho Municipal da Cultura são soberanas, não cabendo recurso.

10.2. A publicação do resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

## 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE convocará as selecionadas para assinarem o Termo de Compromisso imediatamente, sob pena de decair do seu direito à seleção e ao recebimento do apoio financeiro emergencial.

## 12. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

12.1. A entrega/execução deverá ocorrer em até 120 dias contados a partir da transferência bancária.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1. DA SELECIONADA:

13.1.1. A Selecionada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da atividade e, ainda:

13.1.2. Efetuar a realização do objeto de seleção com o maior grau de profissionalismo possível, conforme especificações.

13.1.3. Todas as propostas deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange a direitos autorais, ECAD, etc.

13.1.4. Comunicar à Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta seleção;

13.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,



independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.7. Apresentar documentos que comprovem a procedência da realização da execução da ação, sempre que solicitado;

13.1.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

13.1.9. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

13.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte para a execução das ações, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.

13.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.13. O proponente que deixar de executar a ação artística/cultural deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19;

13.1.14. Estar ciente e autorizar o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades, conforme assinalado no ANEXO III;

13.1.15. Ainda, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

Para MODALIDADE 1 :

a) A empresa será responsável por todos os materiais pertinentes para execução do objeto, exemplo: cenários, figurinos, maquiagem, linóleo, transporte.

Para a MODALIDADE 2:

a) O autor fica responsável pela elaboração, digitalização, diagramação, impressão, revisão ortográfica e outros necessários para a disponibilização da obra.

**13.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2. Comunicar à Selecionada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da proposta, para que seja refeita, reparada e/ou corrigida;

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Selecionada, através do Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal da Cultura;

13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela pessoa física/jurídica executora atinentes ao objeto do edital;

13.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou atividades executadas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.6. Efetuar o pagamento à selecionada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



13.2.7. Aplicar devidas multas em caso de não cumprimento, ou seja: a selecionada que deixar de executar suas ações artísticas/culturais, deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19;

13.2.8. Elaborar o cronograma das apresentações e entrega do objeto;

13.2.9. Definir junto com a selecionada os locais para a realização de suas atividades;

13.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Selecionada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da selecionada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO**

14.1. A vigência do Termo de Compromisso será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

15.1. O recebimento do objeto deste edital, a fiscalização e o acompanhamento da execução das ações artísticas/culturais serão efetuados pela servidora Fabiola Regina Ortega Secretária de Educação, Cultura e Esportes Cultura, e-mail: Telefone (46) 3563-8000, e pelo Conselho Municipal de Cultura, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são provenientes das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID -19) e serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1871	04.392.1301.2027	1057	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

16.1.1. Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)

16.1.2. Espaços Culturais ou Instituições através de Pessoa Jurídica – R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) em 1 (uma) parcela de no mínimo R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) até R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), mediante comprovação e avaliação do Conselho Municipal de Cultura.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento do valor será realizado mediante apresentação de Recibo (ANEXO VIII) firmado pela selecionada, contendo todos os dados da pessoa física, pessoa jurídica ou espaço cultural sem CNPJ, bem como a descrição sucinta da ação artística/cultural executada e o valor recebido.

17.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

#### **18. DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

18.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o Termo de



Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão das ações artísticas/culturais.

18.2. As selecionadas poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias, com a posterior restituição dos valores recebidos na forma do item 19.1 deste edital.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INEXECUÇÃO**

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ação artística/cultural, a selecionada deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmsas.pr.gov.br) ou pelo telefone (46) 3563-8000, ou ao Departamento de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

20.2. A participação no presente processo de chamamento público implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

20.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

20.4. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Informações do Proponente – Pessoa Jurídica ou Coletivo Cultural sem CNPJ  
ANEXO II - Informações do Proponente – Pessoa Física  
ANEXO III – Autodeclaração  
ANEXO IV – Proposta MODALIDADE 1 –  
Produções ANEXO V – Proposta MODALIDADE 2  
— Premiações ANEXO VI – Minuta do Termo de  
Compromisso ANEXO VIII – Modelo de Recibo

## **21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de novembro de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



ANEXO I

**INFORMAÇÕES DO PROPONENTE - PESSOA JURIDICA ou COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
LICITAÇÃO

Prezada Comissão:

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante/Responsável Legal possui inscrição no cadastro Municipal de Santo Antonio do Sudoeste exigido no edital.

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural, sendo beneficiário do fomento, de garantir a realização de atividades propostas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do sudoeste/PR, conforme artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.675, de 29 de setembro de 2020.

Eu,   
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº  Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade:  Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  Telefone de contato:

E-mail de contato:

Apresento este documento para acesso ao fomento previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

**Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural ou da pessoa física (utilizar o nome constante do CNPJ ou *portfolio*):**

Nº do CNPJ (se houver)

Situado e em atividade legal no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço:



Rua/avenida:

[ ]	
Nº: [ ]	Bairro/localidade: [ ]
CEP: [ ]	Telefone de contato: ( [ ] ) [ ]
E-mail de contato:	[ ]
Site Web (se houver):	[ ]

**Categoria desejada (marcar somente uma):**

Modalidade de Produções: ( )Teatro ( )Música ( )Exposição

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
CPF

## ANEXO II

**INFORMAÇÕES DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
LICITAÇÃO

Prezada Comissão:

Considerando que esta pessoa física, como artista, possui inscrição no cadastro Municipal de Santo Antonio do Sudoeste exigido no edital.

Considerando que não estou vinculado à administração pública de qualquer esfera, nem a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como artista, das minhas obrigações culturais/artísticas, sendo beneficiário do fomento, de garantir a realização de atividades propostas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Eu,

(Nome  
completo)

CPF nº

Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade:

Residente e domiciliado no  
endereço:

Rua/avenida:

Nº:

Bairro/localidade:

CEP:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Apresento este documento para acesso ao fomento previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento.

**Modalidade e categoria desejadas (marcar somente uma categoria em uma modalidade):**

( ) Teatro ( ) Música ( ) Exposição

( ) Contação de História

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
CPF

## ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que a Pessoa Jurídica/Espaço Cultural sem CNPJ/Pessoa Física, no qual respondo como Representante/Responsável Legal, ou como artista, possui inscrição no Cadastro Municipal de Santo Antonio do Sudoeste exigido no edital sob o código: \_

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal da Pessoa Jurídica/Espaço Cultural sem CNPJ/Pessoa Física, ao receber o fomento, COMPROMETO-ME a apresentar os produtos/atividades propostas ao Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do fomento.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do fomento.

DECLARO que todas as informações constantes no ANEXO I e nesta Autodeclaração de Pessoa Jurídica/Espaço Cultural sem CNPJ/Pessoa Física **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DECLARO estar ciente que sou responsável pelos direitos autorais e ECAD conforme a obra.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS: o objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente/poupança, agência e o banco que deseja receber o fomento. Se o Espaço Cultural sem CNPJ é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal indicado no Anexo I.

Titular da Conta:

Banco:

Número agência: da  Número da Conta corrente (001):

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
CPF

## ANEXO IV

**ANEXO IV - PROPOSTA  
MODALIDADE 1 -**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

Exclusivamente para Pessoas Jurídicas e coletivo cultural sem CNPJ.  
**A proponente somente poderá assinalar um item de uma categoria.**

( ) FESTIVAL DE MÚSICA( ) TEATRO: ( ) adulto ( ) infantil ( ) Rua ( ) Outro\_\_\_\_\_( ) MUSICA: ( ) Sertanejo ( ) Tradicionalista ( ) Folclórica ( ) Rock ( )  
MPB ( ) Clássica ( ) Outro\_\_\_\_\_( ) EXPOSIÇÃO

a) Para Teatro, anexar o descritivo da sinopse, público alvo da apresentação e tempo de duração estimada.

b) Para a Música, anexar o descritivo da *playlist* seguindo o tempo de duração estabelecido do edital.

CURRÍCULO RESUMIDO DO ELENCO:

NOME	REGISTRO DE CLASSE (se houver)	PRINCIPAIS FUNÇÕES e TEMPO DE ATUAÇÃO
XXXXXX	Ex: DRT Nº: XXXXX	Ex: Ator/Diretor Teatral há 10 anos
XXXXXXXXXX	Ex: OMB Nº XXXX	Ex: Musicista há 10 anos

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO\_\_\_\_\_  
RG\_\_\_\_\_  
CPF

ANEXO V

**PROPOSTA  
MODALIDADE 2 -**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

09/2020 NOME DA OBRA: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DE PÁGINAS PREVISTAS: \_\_\_\_\_  
AUTOR: \_\_\_\_\_

Vínculo do escritor com a pesquisa:

 Via internet Via Bibliografia ViaDocumentos 

Via Convivência

 Outros: \_\_\_\_\_

Sinopse da obra (pode ser anexada):

---

---

---

---

---

---

---

~~ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL~~

---

NOME COMPLETO

---

RG

---

CPF

## ANEXO VI

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO N° \_\_\_\_/2020  
(mesmo n° do Cadastro Municipal de Cultura)

TERMO DE COMPROMISSO DE AÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS  
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 09/2020 – FOMENTO  
(LEI ALDIR BLANC N° 14.017/2020), QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE \_\_\_\_\_

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob n°.

com sede na \_\_\_\_\_ – centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ PR e CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade.

SELECIONADO(A): \_\_\_\_\_ pessoa física/coletivo cultural sem CNPJ/pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e compromissados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Atividades artísticas/culturais consistentes em \_\_\_\_\_, selecionadas através do Chamamento Público n°. 09/2020, para receber os benefícios financeiros oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), art. 2°, inciso III, que dispõe sobre ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais, conforme o Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020, além do Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017/2020, e o Decreto Municipal n°. 3675, de 29 de setembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

A entrega/execução deverá ocorrer em até 120 dias contados a partir da transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja agravamento das condições de saúde pública decorrentes da pandemia de Covid-19, as selecionadas para as Modalidades 1 e 2 deverão executar suas apresentações de forma on-line, conforme definição posterior acordada com o Departamento Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para as MODALIDADES 1 (PRODUÇÕES) E 2 (OFICINAS), as datas e locais das apresentações/oficinas serão definidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste juntamente com as proponentes selecionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a MODALIDADE 3 - PREMIAÇÕES, os exemplares deverão ser entregues no Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste – PR, sendo que serão destinados para todas as bibliotecas dos colégios municipais, estaduais, além das universidades e faculdades do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) DO(A) SELECIONADA:

1. O(A) Selecionado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da atividade e, ainda:

2. Efetuar a realização do objeto de seleção com o maior grau de profissionalismo possível, conforme especificações.

3. Todas as propostas deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange a direitos autorais, ECAD, etc.
4. Comunicar à Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta seleção;
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
7. Apresentar documentos que comprovem a procedência da realização da execução da ação, sempre que solicitado;
8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
9. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
10. Responsabilizar-se pelo transporte para a execução das ações, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Compromisso, o objeto com avarias ou defeitos;
13. O(A) selecionado(a) que deixar de executar a ação artística/cultural deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.
14. Estar ciente e autorizar o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades, conforme assinalado no ANEXO III.
15. Ainda, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

Para MODALIDADE 1 - PRODUÇÃO:

- a) *A empresa será responsável por todos os materiais pertinentes para execução do objeto, exemplo: cenários, figurinos, maquiagem, linóleo, transporte.*

Para a MODALIDADE 2 - OFICINAS:

- b) *O profissional é responsável por todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, exceto artes plásticas, que ficará por conta dos participantes.*

Para a MODALIDADE 3 - PREMIAÇÃO:

- b) *O autor fica responsável pela elaboração, digitalização, diagramação, impressão, revisão ortográfica e outros necessários para a disponibilização da obra.*

b) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Comunicar ao(à) Selecionado(a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da proposta, para que seja refeita, reparada e/ou corrigida;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) Selecionado(a), através do Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal da Cultura;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela pessoa física/jurídica executora atinentes ao objeto do edital;
5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou atividades executadas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

6. Efetuar o pagamento ao(à) selecionado(a), no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7. Aplicar devidas multas em caso de não cumprimento, ou seja: o(a) selecionado(a), que deixar de executar suas ações artísticas/culturais, deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.
8. Elaborar o cronograma das apresentações e entrega do objeto.
9. Definir junto com o(a) selecionado(a), os locais para a realização de suas atividades.
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) selecionado(a), com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) selecionado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO**

A vigência deste Termo de Compromisso será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

O recebimento do objeto deste edital, a fiscalização e o acompanhamento da execução das ações artísticas/culturais serão efetuados pela servidora FABIOLA REGINA ORTEGA Secretária de Educação, Cultura e Esportes e do servidor IMAR ANTONIO AUTH Dir. do Departamento Municipal de Cultura, e-mail: Telefone (46) 3563-8000, e pelo Conselho Municipal da Cultura, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são provenientes das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID -19) e serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1871	04.392.1301.2027	1057	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor será realizado mediante apresentação de Recibo (ANEXO VIII) firmado pelo(a) selecionado(a), contendo todos os dados da pessoa física, pessoa jurídica ou espaço cultural sem CNPJ, bem como a descrição sucinta da ação artística/cultural executada e o valor recebido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão das ações artísticas/culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os(as) selecionados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias, com a posterior restituição dos valores recebidos na forma da Cláusula Nona deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INEXECUÇÃO**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da ação artística/cultural, o(a) selecionado(a) deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Termo de Compromisso será efetuada pelo Diretor do Departamento de Cultura da Municipalidade, Senhor ILMAR ANTONIO AUTH, inscrito no CPF 212.093.169-00e portador do RG 1.329.870-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santo Antonio do Sudoeste, -----

Administração Municipal

Selecionado(a)

Testemunhas:



Conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 (FOMENTO EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC)  
E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Santo Antonio do Sudoeste, \_\_\_\_\_ de de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
CPF

000058

ENVELOPE 01  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: JGS EVENTOS LTDA  
CNPJ: 29.040.248/0001-68  
DATA: 21/12/2020

Município de Santo Antonio  
do Sudeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 22 / 12 / 2020

Horário: 10 : 45

8  
Comissão de Licitação



ANEXO I

**INFORMAÇÕES DO PROPONENTE - PESSOA JURIDICA ou COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Prezada Comissão:

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante/Responsável Legal possui inscrição no cadastro Municipal de Santo Antonio do Sudoeste exigido no edital.

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural, sendo beneficiário do fomento, de garantir a realização de atividades propostas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do sudoeste/PR, conforme artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.675, de 29 de setembro de 2020

Eu, **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, de acordo com o Registro Civil, **CPF: 632.196.039-04** e **RG:3.991.364-0**, Brasileiro, Residente e domiciliado na **Rua Jose de Alencar, 200**, centro, **CEP:85710-000**, telefone (46) 99104-4000 Email: [jgseventosadm@gmail.com](mailto:jgseventosadm@gmail.com)

Apresento este documento para acesso ao fomento previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

**Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural ou da pessoa física** (utilizar o nome constante do CNPJ ou *portfolio*):

**J.G.S EVENTOS LTDA**

**CNPJ** 29.040.248 /0001-68

Situado e em atividade legal no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço:

Rua/avenida: LUIZ RUI LEIRIA, 1125, Bairro Entre Rios, CEP:85710-000, Fone: (46)99104-4000, email: [jgseventosadm@gmail.com](mailto:jgseventosadm@gmail.com)

**Categoria desejada (marcar somente uma):**

Modalidade de Produções: ( )Teatro (X)Música ( )Exposição

**Gilmar Sidnei de Castro**  
**CPF: 632.196.039-04**  
**RG: 3.991.364-0**



000060

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

ANEXO III  
**AUTODECLARAÇÃO**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que a Pessoa Jurídica/Espaço Cultural sem CNPJ/Pessoa Física, no qual respondo como Representante/Responsável Legal, ou como artista, possui inscrição no Cadastro Municipal de Santo Antonio do Sudoeste exigido no edital sob o código:

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal da Pessoa Jurídica/Espaço Cultural sem CNPJ/Pessoa Física, ao receber o fomento, COMPROMETO-ME a apresentar os produtos/atividades propostas ao Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do fomento.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do fomento.

DECLARO que todas as informações constantes no ANEXO I e nesta Autodeclaração de Pessoa Jurídica/Espaço Cultural sem CNPJ/Pessoa Física **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DECLARO estar ciente que sou responsável pelos direitos autorais e ECAD conforme a obra.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS: o objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente/poupança, agência e o banco que deseja receber o fomento. Se o Espaço Cultural sem CNPJ é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal indicado no Anexo I.

Titular da Conta: JGS EVENTOS LTDA

Banco: SICOOB

Número da  
agência: 4342

Número da Conta corrente: 21234-2

**Gilmar Sidnei de Castro**  
CPF: 632.196.039-04  
RG: 3.991.364-0

**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020**  
**Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc**

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito em nos dois cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição, Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural a ser homologados pelo Comitê Gestor Municipal e pela Comissão de Avaliação.

**Possuo inscrição no(s) Cadastro(s)** (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade cultural e/ou artística e teve suas atividades interrompidas ou prejudicadas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia de COVID 19, conforme dispõe o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
- DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos financeiros recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizados com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme previsto no edital de chamamento público nº.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do subsídio, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, ao receber o subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor Municipal de Cultura, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).

*(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que somem 30% do valor recebido. Exemplo: realização de uma apresentação musical no valor de R\$ 900,00 em escolas públicas de Santo Antonio do Sudoeste ou outro espaço designado pelo Departamento Municipal de Cultura).*

**OBS: O anexo IV com a descrição das atividades que serão apresentadas como contrapartida deverá ser entregue no Departamento de Cultura 05 (cinco) dias corridos após a publicação da homologação.**

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do subsídio financeiro.

DECLARO que todas as informações constantes no Requerimento e nesta Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço Cultural é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da  
conta: JGS EVENTOS LTDA

Banco: SICOOB

Nº da Agência: 4342

Nº da conta: 21234-2

Nome completo: GILMAR SIDNEI DE CASTRO  
RG: 3.991.364-0  
CPF: 632.196.039-04



**1- PROTOCOLO**

**Recebido em: 21/12/2020**

Nome e Assinatura do Servidor



ANEXO I

**INFORMAÇÕES DO PROPONENTE - PESSOA JURIDICA ou COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

AO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Prezada Comissão:

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante/Responsável Legal possui inscrição no cadastro Municipal de Santo Antonio do Sudoeste exigido no edital.

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural, sendo beneficiário do fomento, de garantir a realização de atividades propostas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do sudoeste/PR, conforme artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.675, de 29 de setembro de 2020

Eu, **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, de acordo com o Registro Civil, **CPF: 632.196.039-04** e **RG:3.991.364-0**, Brasileiro, Residente e domiciliado na **Rua Jose de Alencar, 200**, centro, **CEP:85710-000**, telefone (46) 99104-4000 Email: [jgseventosadm@gmail.com](mailto:jgseventosadm@gmail.com)

Apresento este documento para acesso ao fomento previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

**J.G.S EVENTOS LTDA**

**CNPJ** 29.040.248 /0001-68

Situado e em atividade legal no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço:

Rua/avenida: LUIZ RUI LEIRIA, 1125, Bairro Entre Rios, CEP:85710-000, Fone: (46)99104-4000, email: [jgseventosadm@gmail.com](mailto:jgseventosadm@gmail.com)

**Categoria desejada:**

Modalidade de Produções: ( )Teatro (X)Música ( )Exposição

  
**Gilmar Sidnei de Castro**  
**CPF: 632.196.039-04**  
**RG: 3.991.364-0**



Conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 (FOMENTO EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC)**  
E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de DEZEMBRO de 2020.



**Gilmar Sidnei de Castro**  
CPF: 632.196.039-04  
RG: 3.991.364-0



SICOOB VALE DO IGUAÇU  
AV BRASIL, 1.035  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFECCAO: 05/2019

Central de Atendimento do Banco Central (DDG) 0800-9792345

PR



Cheque N°  
000159  
000159

Comp Banco Cooperativa CI Conta  
018 756 4342 4 302  
018 756 1542 4

C2 Série

8 001  
8 001

Cheque N°

000159  
000159

0 7 0 2219

RS

Pague por este  
Cheque a quantia de

1531

1531

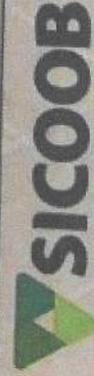
1531

1531

1531

1531

e centavos acima



SICOOB VALE DO IGUAÇU  
AV BRASIL, 1.035  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFECCAO: 05/2019

Central de Atendimento do Banco Central (DDG) 0800-9792345

PR



Cheque N°  
000159  
000159

0 7 0 2219

RS

de

de

ou à sua ordem

ou à sua ordem

de

de

CO434281COOB7.G.S EVENTOS LTDA - ME000159COA34281COOB7.G.S EVENTOS LTDA - ME000159COA34  
J.G.S EVENTOS LTDA - ME  
29.040.248/0001-68  
CLIENTE BANCARIO DESDE 31/01/2018

CO434281COOB7.G.S EVENTOS LTDA - ME000159COA34281COOB7.G.S EVENTOS LTDA - ME000159COA34  
J.G.S EVENTOS LTDA - ME  
29.040.248/0001-68  
CLIENTE BANCARIO DESDE 31/01/2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

J.G.S Eventos LTDA  
CPF/CNPJ: 29.040.248/0001-68

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 2 de Dezembro de 2020

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO SALVADORI CARLOS EDUARDO SALVADORI  
Dados: 2020.12.02 15:31:07 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI  
Distribuidor



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.040.248/0001-68  
**Razão Social:** JGS EVENTOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA LUIZ RUI LEIRIA 1125 PAVIMENTO TERREO / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/11/2020 a 25/12/2020

**Certificação Número:** 2020112700072524731047

Informação obtida em 04/12/2020 12:49:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

007070

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023102921-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.040.248/0001-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J.G.S EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.040.248/0001-68  
Certidão nº: 32049995/2020  
Expedição: 04/12/2020, às 13:19:44  
Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.G.S EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.040.248/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA  
Nº 3157 / 2020

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/01/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
Santo Antônio do Sudoeste, 04 de Dezembro de 2020

**REQUERENTE:** marcio jose da silva

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMHH2QEMCC4X8CBR9

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** J.G.S EVENTOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28242	29.040.248/0001-68		28152

**ENDEREÇO**

RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125 - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de sonorização e de iluminação, Atividades de gravação de som e de edição de música, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Produção de espetáculos de dança

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J.G.S EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.040.248/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:45:56 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **7266.C919.21D9.2D96**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.040.248/0001-68  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/11/2017

NOME EMPRESARIAL  
J.G.S EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
J.G.S EVENTOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
90.01-9-02 - Produção musical  
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R LUIZ RUI LEIRIA

NÚMERO  
1125

COMPLEMENTO  
PAVMTO/TERREO

CEP  
85.710-000

BAIRRO/DISTRITO  
ENTRE RIOS

MUNICÍPIO  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
DECASTROCENTRO@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(46) 3563-1133

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2020 às 12:41:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**J.G.S EVENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 29.040.248/0001-68**  
**NIRE - 41208689111**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**

Folha.....01

Os abaixo assinado, GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/03/1969, natural de Frederico Westphalen-RS, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 200 centro em Santo Antônio do Sudoeste-PR, cep-85710-000, portadora da Cédula de Identidade civil nº 3.991.364-0, expedida em 09/03/2017 pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 632.196.039-04;

JULIA CORTUNG DE CASTRO, brasileira, estudante, menor impúbere, nascida aos 29/08/2005, portadora do CPF/MF 110.140.379-99 e da RG 13.960.709-0, expedida em 30/10/2013 pela SSP/PR, natural de Cascavel-PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste-PR na Rua José de Alencar, 200 Centro, neste ato representada por seu pai, Sr. **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, Já qualificado acima; Únicos sócios da sociedade empresarial; **J.G.S EVENTOS LTDA**; Devidamente inscrita na M.M. JUCEPAR, sob NIRE nº 41208689111 em 09/11/2017, com sede e foro na Rua Rui Leiria, 1125, PAVIMENTO/TERREO, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, CEP nº 85710-000; Resolvem alterar seu contrato social, mediante o contido no bojo da Lei 10.406/cc 2002, e demais dispositivos acerca da matéria, bem como nas cláusulas e condições seguintes;

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Alteração de objeto social- Por razões de operacionalidades e incremento nas atividades, a empresa resolve alterar seu objeto social, ela que tem como seu objeto social de; **Atividades de sonorização e de iluminação; Produção de Show musical; Produção de espetáculos de dança;** Neste ato passará para; **Atividades de sonorização e de iluminação; Produção de Show musical; Produção de espetáculos de dança; Filmagem de festas e eventos; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Atividades de gravação de som e de edição de música; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

**CLAUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração, permanecem inalteradas e em pleno vigor, obedecendo a originalidade de seu contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 10:34 SOB Nº 20190915285.  
 PROTOCOLO: 190915285 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900976318. NIRE: 41208689111.  
 J.G.S EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 01/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J.G.S EVENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 29.040.248/0001-68**  
**NIRE - 41208689111**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**

Folha....02

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL ORA AJUSTADA NOS DITAMES DA  
 LEI 10.406/02 DA EMPRESA;**

**J.G.S EVENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 29.040.248/0001-68**  
**NIRE - 41208689111**

Os abaixo assinado, **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/03/1969, natural de Frederico Westphalen-RS, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 200 centro em Santo Antônio do Sudoeste-PR, cep-85710-000, portadora da Cédula de Identidade civil nº **3.991.364-0**, expedida em 09/03/2017 pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Paraná, e do **CPF/MF nº 632.196.039-04;**

**JULIA CORTUNG DE CASTRO**, brasileira, estudante, menor impúbere, nascida aos 29/08/2005, portadora do **CPF/MF 110.140.379-99** e da **RG 13.960.709-0**, expedida em 30/10/2013 pela SSP/PR, natural de Cascavel-PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste-PR na Rua José de Alencar, 200 Centro, neste ato representada por seu pai, Sr. **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, Já qualificado acima; Únicos sócios da sociedade empresarial; **J.G.S EVENTOS LTDA; Devidamente inscrita na M.M. JUCEPAR, sob NIRE nº 41208689111 em 09/11/2017**, com sede e foro na Rua Rui Leiria, 1125, PAVIMENTO/TERREO, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, CEP nº 85710-000; Resolvem alterar seu contrato social, mediante o contido no bojo da Lei 10.406/cc 2002, e demais dispositivos acerca da matéria, bem como nas cláusulas e condições seguintes;

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de, **J.G.S EVENTOS LTDA**, com sua sede e domicilio na Rua Luiz Rui Leiria, 1125 PAVIMENTO/TERREO, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, , CEP nº 85710-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país; Em virtude da referida integralização ficam assim distribuídas as cotas de capital entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 10:34 SOB Nº 20190915285.  
 PROTOCOLO: 190915285 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900976318. NIRE: 41208689111.  
 J.G.S EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 01/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J.G.S EVENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 29.040.248/0001-68**  
**NIRE - 41208689111**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	Folha...03
			%
JULIA CORTUNG DE CASTRO	47.500,	47.500,00	95,00
GILMAR SIDNEI DE CASTRO	2.500,	2.500,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA** - O objeto social é o de; Atividades de sonorização e de iluminação; Produção de Show musical; Produção de espetáculos de dança; Filmagem de festas e eventos; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Atividades de gravação de som e de edição de música; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferencia para sua aquisição, se colocadas a venda, formalizando, se realizada a seção e alienação delas, com a devida alteração contratual pertinente, conforme artigo Art. 1.056 e 1.057, do CC/2002.

**CLAUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052, CC/2002).

**CLAUSULA SETIMA** - A administração da sociedade caberá para o sócio; **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, já qualificados acima, com os poderes e atribuições de seu sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem anuência ou autorização previa dos sócios, cfe.(art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002.)

**CLAUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 10:34 SOB Nº 20190915285.  
 PROTOCOLO: 190915285 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900976318. NIRE: 41208689111.  
 J.G.S EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 01/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J.G.S EVENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 29.040.248/0001-68**  
**NIRE - 41208689111**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**

Folha...04

cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 do CC/2002).

**CLAUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.71 e 1.072 parag. 2º e art. 1.078, CC/2002.)

**CLAUSULA DECIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1031, CC/2002.)

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 parag. 1º, CC/2002.)

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Santo Antonio do sudoeste Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim certos, justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via, com valor, teor e forma nas prerrogativas da Lei e no ordenamento Jurídico.



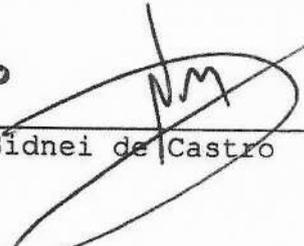
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 10:34 SOB Nº 20190915285.  
 PROTOCOLO: 190915285 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900976318. NIRE: 41208689111.  
 J.G.S EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 01/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J.G.S EVENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF 29.040.248/0001-68**  
**NIRE - 41208689111**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**

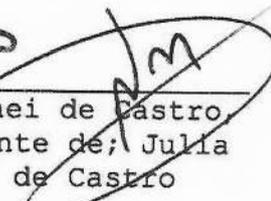
Folha...05

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, 20 de Fevereiro 2019.



**JALÉS**

\_\_\_\_\_  
 Gilmar Sidnei de Castro



**JALÉS**

\_\_\_\_\_  
 Gilmar Sidnei de Castro,  
 Representante de: Julia  
 Cortung de Castro

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Município e Comércio de Santo Antônio do Sudoeste-PR  
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião  
 Selo N° XYPES.200KN.RVWJA, Controle: spara.nscmh  
 Consulte o selo em http://wunapen.com.br

Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000  
 Fone: (46) 3563-1287  
 cartonojales.sas@gmail.com

Recebeu a firma por Verdadeira de **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**. Dou fe  
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2019  
 por Teste da Verdade

*Morgana Guarda Ferrari*  
 Teste: Morgana Guarda Ferrari - Usuário  
 Regulamento: R\$4,40 (VRC 43,60); Selo Funarpen R\$0,80  
 Impres: R\$1,40, Fader: R\$0,42




CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 10:34 SOB Nº 20190915285.  
 PROTOCOLO: 190915285 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900976318. NIRE: 41208689111.  
 J.G.S EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 01/03/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## J.G.S EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha.....01

Os abaixo assinado, GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 13/03/1969, natural de Frederico Westphalen-RS, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 200 centro em Santo Antônio do Sudoeste-PR, cep-85710-000, portadora da Cédula de Identidade civil nº 3.991.364-0, expedida em 09/03/2017 pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 632.196.039-04;

JULIA CORTUNG DE CASTRO, brasileira, estudante, menor impúbere, nascida aos 29/08/2005, portadora do CPF/MF 110.140.379-99 e da RG 13.960.709-0, expedida em 30/10/2013 pela SSP/PR, natural de Cascavel -PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste-PR na Rua José de Alencar, 200 Centro, neste ato representada por seu pai, Sr. GILMAR SIDNEI DE CASTRO, Já qualificado acima; Únicos sócios da sociedade empresarial; J.G.S PRODUÇÕES LTDA, com sede e foro na Rua Rui Leiria, 1125, PAVIMENTO/TERREO, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, CEP nº 85710-000; Resolvem constituir a presente sociedade por meio deste contrato social, mediante o contido no bojo da Lei 10.406/cc 2002, e demais dispositivos acerca da matéria, bem como nas cláusulas e condições seguintes;

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de, J.G.S EVENTOS LTDA, com sua sede e domicilio na Rua Luiz Rui Leiria, 1125 PAVIMENTO/TERREO, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, , CEP nº 85710-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país; Em virtude da referida integralização ficam assim distribuídas as cotas de capital entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
JULIA CORTUNG DE CASTRO	47.500,	47.500,00	95,00
GILMAR SIDNEI DE CASTRO	2.500,	2.500,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA** - O objeto social será o de; **Atividades de sonorização e de iluminação; Produção de Show musical; Produção de espetáculos de dança.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 16:43 SOB Nº 41208689111.  
PROTOCOLO: 177330104 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704351282. NIRE: 41208689111.  
J.G.S EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**J.G.S EVENTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha...02

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade iniciara suas atividades em 01 de Novembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferencia para sua aquisição, se colocadas a venda, formalizando, se realizada a seção e alienação delas, com a devida alteração contratual pertinente, conforme artigo Art. 1.056 e 1.057, do CC/2002.

**CLAUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052, CC/2002).

**CLAUSULA SETIMA** - A administração da sociedade caberá para o sócio; **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, já qualificados acima, com os poderes e atribuições de seu sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem anuência ou autorização previa dos sócios, cfe.(art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002.)

**CLAUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 do CC/2002).

**CLAUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.71 e 1.072 parag. 2º e art. 1.078, CC/2002.)

**CLAUSULA DECIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 16:43 SOB N° 41208689111.  
PROTOCOLO: 177330104 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704351282. NIRE: 41208689111.  
J.G.S EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**J.G.S EVENTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha....03

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1031, CC/2002.)

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011 parag. 1º, CC/2002.)

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim certos, justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual valor, teor e forma.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, 18 de Outubro 2017.

JALES

JALES

Gilmar Sidnei de Castro

Gilmar Sidnei de Castro,  
Representante de: Julia  
Cortung de Castro



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 16:43 SOB N° 41208689111.  
PROTOCOLO: 177330104 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704351282. NIRE: 41208689111.  
J.G.S EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.991.364-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.991.364-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2017

NOME: **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**

FILIAÇÃO: JOÃO ASSIS DE CASTRO  
EVA GALLI DE CASTRO

NATURALIDADE: FRED. WESTPHALEN/RS DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A.SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.CAS=4438, LIVRO=208, FOLHA=78

CPF: 632.195.039-04

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

21 / 12 / 2020

*[Handwritten signature]*

000084

ENVELOPE 02  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020  
**PROPOSTA**  
PROPONENTE: JGS EVENTOS LTDA  
CNPJ: 29.040.248/0001-68  
DATA: 21/12/2020

Município de Janio Antonio  
do Suddeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 22 / 12 / 2020

Horário: 10 : 45

8  
Comissão de Licitações

## ANEXO IV

**ANEXO IV - PROPOSTA  
MODALIDADE 1 -**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

Exclusivamente para Pessoas Jurídicas e coletivo cultural sem CNPJ.  
**A proponente somente poderá assinalar um item de uma categoria.**

 FESTIVAL DE MÚSICA TEATRO: ( ) adulto ( ) infantil ( ) Rua ( ) Outro \_\_\_\_\_ MUSICA: ( ) Sertanejo ( ) Tradicionalista ( ) Folclórica ( ) Rock ( )  
MPB ( ) Clássica ( ) Outro \_\_\_\_\_ EXPOSIÇÃO

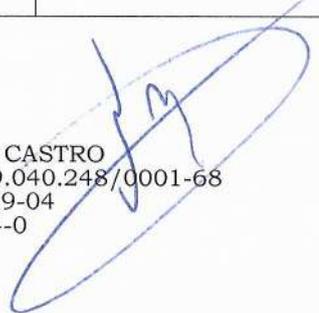
13	<b>Festival de música:</b> Realização de festival de música popular brasileira online a ser transmitido por meio de lives com a participação de artistas locais. Deverá haver premiação para os dez primeiros colocados. Os promotores do evento deverão residir no município incentivando a cultura local.	Und.	1	30.000,00	30.000,00
----	---	------	---	-----------	-----------

- a) Para Teatro, anexar o descritivo da sinopse, público alvo da apresentação e tempo de duração estimada.  
b) Para a Música, anexar o descritivo da *playlist* seguindo o tempo de duração estabelecido do edital.

CURRÍCULO RESUMIDO DO ELENCO:

NOME	REGISTRO DE CLASSE (se houver)	PRINCIPAIS FUNÇÕES e TEMPO DE ATUAÇÃO
XXXXXX	Ex: DRT Nº: XXXXX	Ex: Ator/Diretor Teatral há 10 anos
XXXXXXXXX	Ex: OMB Nº XXXX	Ex: Musicista há 10 anos

GILMAR SIDNEI DE CASTRO  
JGS EVENTOS LTDA CNPJ 29.040.248/0001-68  
CPF 632.196.039-04  
RG 3.991.364-0





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2020 de 19 de novembro de 2020**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 08:00 horas, nas dependências do Departamento de Cultura do município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais FABÍOLA REGINA ORTEGA, Secretária de Educação, ILMAR ANTONIO AUTH, Diretor Departamento de Cultura, membros do Conselho Municipal da Cultura Decreto nº 3.674/2020 e a Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 20.490/2020 para receber, julgar e habilitar as propostas de que trata a que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 09/2020**, de 19/11/2020, que tem por objeto, Para fins de credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III. Aberta a sessão, foi recebido os envelopes dos proponentes:

Nome do proponente	CNPJ proponente	CPF do responsável pelo proponente
JGS EVENTOS LTDA	29.040.248/0001-68	632.196.039-04

Nenhum representante permaneceu na sessão. Inicialmente, foram rubricados os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta. A documentação será analisada pela Comissão de Licitação e pelo Conselho Municipal de Cultura. Após análise dos documentos será publicada a habilitação e classificação dos proponentes nos órgãos oficiais do município. Nada mais havendo a constar a presente a ATA será assinada pela Comissão de Licitações, pelos servidores presentes e pelos membros do Conselho Municipal de Cultura.

ELIANE BRUM  
Presidente Comissão Licitação

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Secretária

MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Membro Comissão Licitação

FABIOLA REGINA ORTEGA  
Secretária Municipal de Educação

ILMAR ANTONIO AUTH  
Dir. Departamento de Cultura

LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA  
Conselho Municipal de Cultura

MARCELO ALMEIDA GOMIDES  
Conselho Municipal de Cultura

JEFERSON JONAS AVILA  
Conselho Municipal de Cultura

TATIANA CRISTINA NODARI  
Conselho Municipal de Cultura

VALMIR DOMINGOS DUARTE  
Conselho Municipal de Cultura

MARCIO JOSE DA SILVA  
Conselho Municipal de cultura



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020.

**OBJETO:** credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III.

O Conselho Municipal de Cultura Decreto nº 3.374/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Habilitados	CPF do responsável pelo proponente
JGS EVENTOS LTDA	632.196.039-04

Classificados	Pontuação
JGS EVENTOS LTDA	65,00

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de dezembro de 2020.

ILMAR ANTONIO AUTH  
Dir. Departamento de Cultura

MARCELO ALMEIDA GOMIDES  
Conselho Municipal de Cultura

TATIANA CHRISTINA NODARI  
Conselho Municipal de Cultura

MARCIO JOSE DA SILVA  
Conselho Municipal de cultura

LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA  
Conselho Municipal de Cultura

JEFERSON JONAS AVILA  
Conselho Municipal de Cultura

VALMIR DOMINGOS DUARTE  
Conselho Municipal de Cultura



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020.

**OBJETO:** credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III. A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.490/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pelo Conselho Municipal de Cultura, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nome do proponente	CNPJ proponente	CPF do responsável pelo proponente
JGS EVENTOS LTDA	29.040.248/0001-68	632.196.039-04

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Membro

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Membro

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 30/12/2020  
JORNAL: AMP  
EDIÇÃO: 2169  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 31/12/2020  
JORNAL: GRIDUNA REGIONAL  
EDIÇÃO: 1810  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

legais, em cumprimento ao Artigo nº 240 da Lei Municipal n.º 1.547, de 30 de novembro de 2.001,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica mantida o valor da Unidade Fiscal do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná - U.F.M, no valor de **RS 81,55**, (oitenta e um reais e cinquenta e cinco e um centavos), para o exercício de 2021,

**Artigo 2º** - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

#### PUBLIQUE-SE:

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**AF5B27BD

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020.

**OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas responsáveis por ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com o inciso II.

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.490/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pelo Conselho Municipal de Cultura, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

HABILITADAS	CPF do responsável pelo proponente
DENISE REGINA MULLER	076.126.969-08
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	997.529.219-49
TAINARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	103.367.049-92
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO	737.525.849-04
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHASQUERENCIA DA FRONTEIRA	905.422.409-63
LUCAS DE SOUZA	058.495.699-10
PEDRO EVALDO DE PELEGRINI	002.709.396-44
TATIANE RECALCATTI LORENCE	039.876.839-02

CLASSIFICADAS	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO	85,00
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHASQUERENCIA DA FRONTEIRA	65,00
TAINARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	65,00
LUCAS DE SOUZA	60,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	55,00
DENISE REGINA MULLER	55,00
TATIANE RECALCATTI LORENCE	47,00
PEDRO EVALDO DE PELEGRINI	45,00

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de dezembro de 2020.

**ELIANE BRUM**

Presidente da Comissão de Licitações

**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI**

Membro

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Membro

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**A2FA18B0

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020.

**OBJETO:** credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III.

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.490/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pelo Conselho Municipal de Cultura, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nome do proponente	CNPJ proponente	CPF do responsável pelo proponente
JGS EVENTOS LTDA	29.040.248/0001-68	632.196.039-04

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de dezembro de 2020.

**ELIANE BRUM**

Presidente da Comissão de Licitações

**ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI**

Membro

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Membro

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**B59D463F

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2019

Pregão nº 95/2019

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e tecidos para as secretarias da administração municipal

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** CLAUDINA COMIRAN EPP

**VIGENCIA ATUAL:** 30/06/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2020

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**CLAUDINA COMIRAN**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**C17BCDEC

#### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0358/2020

Processo dispensa nº 0100/2020

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020 - Processo nº 738/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por item

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like CALHA GALVANIZADA, CANO DE FERRO, CANO GALVANIZADO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like ALGEROZAS GALVANIZADA, CANO DE FERRO, CANO GALVANIZADO, etc.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28 de dezembro de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020.
OBJETO: credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com o inciso III.

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.490/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pelo Conselho Municipal de Cultura, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Table with columns: Nome do proponente, CNPJ proponente, CPF do responsável pelo proponente. Includes LACS EVENTOS LTDA.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de dezembro de 2020.
ELIANE BRUM - Presidente da Comissão de Licitações
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA-ME.
CNPJ Nº 23.870.576/0001-05

OBJETO: Aquisição de materiais para higienização e "EPIs" para prevenção ao Coronavirus (Covid19), para distribuição aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2020.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Table with columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes data for 2020 and 2021.

Pranchita, 30 de dezembro de 2020
NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI.
CNPJ Nº 35.088.051/0001-00

OBJETO: Aquisição de materiais para higienização e "EPIs" para prevenção ao Coronavirus (Covid19), para distribuição aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2020.

Table with columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes data for 2020 and 2021.

Pranchita, 30 de dezembro de 2020
NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO TRABALHO.
CNPJ Nº 10.952.354/0001-40

OBJETO: Aquisição de materiais para higienização e "EPIs" para prevenção ao Coronavirus (Covid19), para distribuição aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2020.

Table with columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes data for 2020 and 2021.

Pranchita, 30 de dezembro de 2020
NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58

OBJETO: Aquisição de materiais para higienização e "EPIs" para prevenção ao Coronavirus (Covid19), para distribuição aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2020.

Table with columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes data for 2020 and 2021.

Pranchita, 30 de dezembro de 2020
NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46

OBJETO: Aquisição de materiais para higienização e "EPIs" para prevenção ao Coronavirus (Covid19), para distribuição aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2020.

Table with columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Includes data for 2020 and 2021.

Pranchita, 30 de dezembro de 2020
NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas responsáveis por ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com o inciso III.

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.490/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pelo Conselho Municipal de Cultura, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Table with columns: HABILITADAS, CPF do responsável pelo proponente. Includes DENISE REGINA MULLER, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, etc.

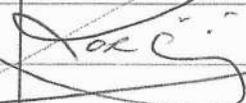
Table with columns: CLASSIFICADAS, PONTUAÇÃO. Includes ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO, CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS/UFERRÊNCIA DA FRONTEIRA, etc.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de dezembro de 2020.
ELIANE BRUM - Presidente da Comissão de Licitações
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Membro

Acta nº 04/2020

Nos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte reuniram-se nas dependências do Departamento de Cultura a Secretária de Educação Fabíola Regina Ortega, os membros do Conselho da Cultura, presidido pelo senhor Ilmar Antônio Guth e a Comissão de Licitações, para fins de analisar e habilitar as propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais que cumpram as exigências da Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram suas atividades interrompidas pela COVID-19, de acordo com a Lei 14.017/2020 artigo 2º, inciso III. Após análise, fica aprovado J.G.S Eventos Ltda. Nada mais havendo a constar, encerra a sessão com os demais: Lucas Kevin A. Lima

  
Lucas Kevin A. Lima

  
Fabíola Regina Ortega



**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO DE AÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2020 – FOMENTO (LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E JGS EVENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.927.582/0001-55 com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELÍRIO PERON FERRARI, portador do RG n.º 828.287-0 PR e CPF n.º 213.037.039-04, residente e domiciliado nesta cidade.

SELECIONADO(A): JGS EVENTOS LTDA *pessoa pessoa jurídica* de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Rui Leiria, 1125, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ sob o número 29.040.248/0001-68, representada pelo senhor GILMAR SIDNEI DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.99.364-0 e do CPF/MF 632.196.039-04 residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR sito à Rua Jose de Alencar, 200 CEP 85.710-000, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e compromissados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Atividades artísticas/culturais consistentes em Festival de música, selecionadas através do Chamamento Público nº. 09/2020, para receber os benefícios financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), art. 2º, inciso III, que dispõe do credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III.

13	<b>Festival de música:</b> Realização de festival de música popular brasileira online a ser transmitido por meio de lives com a participação de artistas locais. Deverá haver premiação para os dez primeiros colocados. Os promotores do evento deverão residir no município incentivando a cultura local.	Und.	1	30.000,00	30.000,00
----	---	------	---	-----------	-----------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

A entrega/execução deverá ocorrer em até 120 dias contados a partir da transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja agravamento das condições de saúde pública decorrentes da pandemia de Covid-19, as selecionadas para as Modalidades 1 e 2 deverão executar suas apresentações de forma online, conforme definição posterior acordada com o Departamento Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para as MODALIDADES 1 (PRODUÇÕES) E 2 (OFICINAS), as datas e locais das apresentações/oficinas serão definidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste juntamente com as proponentes selecionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a MODALIDADE 3 - PREMIAÇÕES, os exemplares deverão ser entregues no Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste – PR, sendo que serão destinados para todas as bibliotecas dos colégios municipais, estaduais, além das universidades e faculdades do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) DO(A) SELECIONADA:

1. O(A) Selecionado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da atividade e, ainda:



2. Efetuar a realização do objeto de seleção com o maior grau de profissionalismo possível, conforme especificações.
3. Todas as propostas deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange a direitos autorais, ECAD, etc.
4. Comunicar à Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta seleção;
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
7. Apresentar documentos que comprovem a procedência da realização da execução da ação, sempre que solicitado;
8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
9. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
10. Responsabilizar-se pelo transporte para a execução das ações, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Compromisso, o objeto com avarias ou defeitos;
13. O(A) selecionado(a) que deixar de executar a ação artística/cultural deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.
14. Estar ciente e autorizar o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades, conforme assinalado no ANEXO III.
15. Ainda, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

Para MODALIDADE 1 - PRODUÇÃO:

a) A empresa será responsável por todos os materiais pertinentes para execução do objeto, exemplo: cenários, figurinos, maquiagem, linóleo, transporte.

Para a MODALIDADE 2 - OFICINAS:

b) O profissional é responsável por todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, exceto artes plásticas, que ficará por conta dos participantes.

Para a MODALIDADE 3 - PREMIAÇÃO:

b) O autor fica responsável pela elaboração, digitalização, diagramação, impressão, revisão ortográfica e outros necessários para a disponibilização da obra.

b) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Comunicar ao(à) Selecionado(a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da proposta, para que seja refeita, reparada e/ou corrigida;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) Selecionado(a), através do Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal da Cultura;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela pessoa física/jurídica executora atinentes ao objeto do edital;



5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou atividades executadas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6. Efetuar o pagamento ao(a) selecionado(a), no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7. Aplicar devidas multas em caso de não cumprimento, ou seja: o(a) selecionado(a), que deixar de executar suas ações artísticas/culturais, deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.
8. Elaborar o cronograma das apresentações e entrega do objeto.
9. Definir junto com o(a) selecionado(a), os locais para a realização de suas atividades.
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) selecionado(a), com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) selecionado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO**

A vigência deste Termo de Compromisso será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

O recebimento do objeto deste edital, a fiscalização e o acompanhamento da execução das ações artísticas/culturais serão efetuados pela servidora FABIOLA REGINA ORTEGA Secretária de Educação, Cultura e Esportes e do servidor IMAR ANTONIO AUTH Dir. do Departamento Municipal de Cultura, e-mail: Telefone (46) 3563-8000, e pelo Conselho Municipal da Cultura, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são provenientes das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID -19) e serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1871	04.392.1301.2027	1057	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor será realizado mediante apresentação de Recibo (ANEXO VIII) firmado pelo(a) selecionado(a), contendo todos os dados da pessoa física, pessoa jurídica ou espaço cultural sem CNPJ, bem como a descrição sucinta da ação artística/cultural executada e o valor recebido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão das ações artísticas/culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os(as) selecionados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias, com a posterior restituição dos valores recebidos na forma da Cláusula Nona deste instrumento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INEXECUÇÃO**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da ação artística/cultural, o(a) selecionado(a) deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Termo de Compromisso será efetuada pelo Diretor do Departamento de Cultura da Municipalidade, Senhor ILMAR ANTONIO AUTH, inscrito no CPF 212.093.169-00e portador do RG 1.329.870-0.

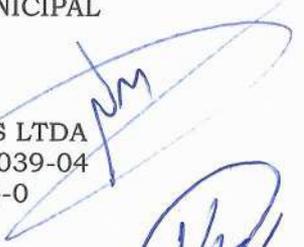
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

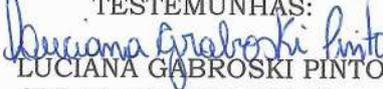
As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 28 de dezembro de 2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JGS EVENTOS LTDA  
CPF: 632.196.039-04  
RG: 3.991.364-0

TESTEMUNHAS:  
  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15